

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 16^a SESSÃO, EM 22 DE ABRIL DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. JOÃO ROMEIRO NETO.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezen de, General-de-Exercito Antonio José de Lima Camara, Dr. Autran / Dourado, Almirante-de-Esquadra Jose Espíndola, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner e os Exmos. Srs. Ministros convocados General-de-Exército Jose Daudt Fabricio e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixaram de comparecer à sessão, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.652 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Paciente: Aldemir dos Reis, S2.QIG.PM. servindo no Contingente do Q.G. da 4^a Zona Aérea, em que alega não ter sido licenciado das fileiras da Aeronaútica, apesar do seu tempo militar estar findo, desde 22 de fevereiro de 1962, e em virtude de estares pendendo, solto, processo perante a 1^a Auditoria da 2^a Região Militar, pede que lhe seja concedida a ordem. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.662 - Guanabará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. Paciente: Arlindo Alves da Silva, Taifeiro de 2^a classe da Marinha, alegando, por seu advogado que se encontra preso, no Presídio Naval, desde 27-11-62, à espera de julgamento, e que seu processo ainda não chegou a Auditoria da Marinha, embora todos os documentos complementares há muito lá se encontrem, pede que lhe seja concedida a ordem, para aguardar, solto, seu julgamento, - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

(Cont. da ata da 16ª Sess., em 22/IV/963)

- Nº 26.669 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Waldemir Wagner, Soldado, do Con-tingente do Comando de Artilharia de Costa e Antiae-reia, da 2ª Região Militar, alegando que ainda se encontra incorporado as fileiras do Exercito, embora / seu licenciamento estivesse previsto para o dia 15 de fevereiro de 1962, data em que deixou de ser licenciado, em virtude de estar respondendo a um I.P.M. e considerado sub judice, sem que para tanto haja nota de culpa, pede que lhe seja concedida a ordem. - Denegada a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, que a concedia, para ser o paciente licenciado e apresentado a Autoridade civil.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.318 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex, Lima Camará. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Clovis Mazaro, Soldado, servindo no 10º Regimento de Cavalaria, condenado a 8 meses de prisão, inciso no art. 163, combinado com os arts.. 62, inciso I, e 63, inciso II, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 10º Regimen-to de Cavalaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a reduzia a 6 me-ses de prisão.

- Nº 33.353 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezen-de. Apelante: Jose Lopes Freire, Soldado, servindo no 1º R gimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 24 me-ses de prisão, inciso no art. 163, do C.P.M. Apela-da: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas. - Provida, em parte, redu-ziram a pena a 7 meses de prisão, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que a redu-zia a 6 meses de prisão.

- Nº 33.406 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Gilberto Eugenio Biancalana, Soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a 9 meses de pri-são, inciso no art. 163, combinado com os arts. 62, in-ciso I, letra "a" do inciso IV, e art. 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Jus-tica do 4º R gimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como in-curso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

- Nº 33.322 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Braynér. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Marino dos Santos, Soldado, servindo

(Cont. da ata da 16ª Sessão, em 22/IV/963)

no Regimento-Escola de Infantaria, condenado a 21 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento-Escola de Infantaria. - Provida, em parte, reformaram a sentença para reduzir a pena a 7 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.345 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brainer. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Bertoldo Hessmann, Soldado, servindo no 2º Batalhão Rodoviário, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão Rodoviário. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.358 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jo sé Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Devanil do Nascimento, Soldado, servindo no Batalhão-Escola de Engenharia, condenado a 15 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Batalhão-Escola de Engenharia. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.

Nº 33.375 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Eli Pereira de Souza, Soldado do 12º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I, III e IV, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 12º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.381 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: Ivan Piuchi, Soldado, servindo no 1º Batalhão Ferroviário, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163, combinado com o art. 62, incisos I e III, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.388 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jo sé Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jose Cardoso, FN.SD. nº 54.1579.6, servindo no Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 16^a Sess., em 22/IV/963)

Nº 33.416 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Geraldo da Costa Correia Lima, 2^a Cl.TA-ST. nº 47.0718.3, da Base Naval de Val-de-Caes, condenado a 7 meses de prisão, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8^a Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 33.382 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Placido Benites Porto, Soldado, servindo no 1º Grupo de Artilharia a Cavalo 75, condenado a 6 meses de prisão, incursão no art. 164, combinado com os arts. 62, incisos I e III, e 64, inciso I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia a Cavalo 75. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

REVISÃO CRIMINAL

=====

Nº 976 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Requerente: Oswaldo Pinto Botelho, civil, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, incursão no art. 208, combinado com o art. 66, § 2º, tudo do C.P.M., por acordo do Superior Tribunal Militar, de 23 de janeiro de 1961. - Indeferido o pedido, unanimemente,

Reprodução. REPRESENTAÇÃO:

Nº 564 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Daudt Fabricio. - O Dr. Promotor da 3^a Auditoria da 3^a Região Militar, com fundamento no art. 340, do Código da Justiça Militar, pede que seja decretada a extinção da ação penal, pela prescrição, nos autos do Inquérito Policial Militar, instaurado pelo Comandante do 7º Regimento de Infantaria (Regimento Gomes Carneiro), do qual foi encarregado o 2º Tenente Milton Molinaro. - Deferida a Representação, para ser decretada extinta a ação penal, pela prescrição, unanimemente. (REPRODUZIDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ATA DA 14^a SESSÃO, EM 15/IV/963).

* * *

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, com a palavra, apresentou votos de congratulações ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército José Daudt Fabricio, em seu nome e no dos seus pares, por motivo do seu aniversário natalício, ocorrido aos 20 dias do mês em curso.

(Cont. da ata da 16^a Sess., em 22/IV/963)

O Exmo. Sr. Dr. João Romeiro Neto, Procurador-Geral da Justiça Militar, associou-se, em seu nome e no do Ministério Pùblico Militar, a homenagem que o Tribunal prestava ao Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército José Daudt Fabricio.

O Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército José Daudt Fabricio, pediu a palavra, pela ordem, para agradecer a gentileza da homenagem que acabava de receber do Tribunal.

A seguir, foi lido o seguinte expediente:

"Ministério da Guerra. Iº Exército. 1º Batalhão de Polícia do Exército. Of. nº 102/63, PIC. Rio - GB, 7 de fevereiro de 1963. Do: Ofm do 1º BPE Ao: Exmo Sr Ministro do Sup Trib Militar. Anexo : Dez (10) Fichas Informativas. - 1 - Tendo em vista a existencia na organização desta Unidade de Policia, de um Pelotão de Investigações Criminais em funcionamento, solicito a V Exa/ as providencias julgadas cabíveis no sentido de que as Auditorias a este Egregio Tribunal informassem ao 1º Batalhão de Policia do Exercito, os dados relativos a todos militares ou civis denunciados pela Justiça Militar e posteriormente, no final do processo, aqueles que foram absolvidos, condenados ou ainda que estejam foragidos. 2 - Esta solicitação é feita em virtude de ser necessário a atualização dos ficheiros criminais do Pelotão mencionado e ainda salvo melhor juizo, do auxilio que o 1º BPE poderá, desta forma, prestar a causa da Justiça. 3 - A informação, se for determinada, poderá ser feita, sem ofício, mediante a "FICHA INFORMATIVA CRIMINAL", anexa ao presente documento. a) Domingos Ventura Pinto Junior, Ten Cel Cmt do 1º BPE". - O Tribunal resolveu atender ao solicitado, para determinar as Auditorias às providências cabíveis. Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que propos um voto de congratulação ao Sr. Comandante do 1º BPE, Tenente-Coronel Domingos Vontura Pinto Junior, pela salutar medida que acaba de tomar, em beneficio da ordem publica e da propria Justiça Militar, com a qual deve estar entregasado o Serviço de Policia do Exercito. A proposta foi aprovada, unanimemente.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em pauta:

Apelações: 33.319 (JE/VM) - 33.333 (JE/VM) - 33.379 (BF/VM)
33.428 (BF/AD) - 33.408 (MR/BF) - 33.389 (LC/VM)
33.423 (LC/VIA) - 33.360 (LC/VM) - 33.378 (VM/LB)
33.325 (JE/RC) - 33.426 (RC/BF) - 33.335 (RC/BF)
33.309 (RC/JE) - 33.295 (RC/LC) - 33.409 (LB/MR)
33.377 (LB/MR) - 33.427 (LB/RC) - 33.303 (LB/RC)
33.384 (LB/VM) - 33.328 (LB/RC) - 33.355 (LB/VM)
33.316 (LB/RC) - 33.331 (VM/JE) - 33.347 (VM/LC)
33.399 (VM/BF) - 33.439 (VM/LC) - 33.334 (LC/RC)
33.364 (LB/RC) - 33.396 (LC/RC) - 33.369 (DF/AD)
33.400 (LB/AD) - 33.435 (LB/AD) - 33.337 (LB/AD)
33.370 (LB/AD) - 33.407 (DF/MR) - 33.351 (JE/AD)
33.343 (LC/AD) - e o Embargos: 33.164 (BF/AD)

Recursos Criminais: 3.963 (AD) - 3.967 (RC)

Correções Parciais: 705 (AS) - 715 (AS) - 719 (LC) - 716 (JE)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

22 ABR 1963

2^a SEÇÃO
JUDICIÁRIA